

RELAT-GDJC - 2202022
Código de validação: B386919C00

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2022 SÃO LUÍS - 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUIS

Em 21/09/2022, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO, realizou Correição Ordinária no(a) 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO LUIS, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
EQUIPE	Servidores: <ul style="list-style-type: none">• KARINNY BORSOI BARROS• RACHEL BÉLICHE SILVA• SAMILE SEKEFF SIMÃO ALMEIDA PEREIRA• CARLOS EDUARDO RABELO VASCONCELOS

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	Fórum Desembargador Sarney Costa
ENDEREÇO	Calhau, São Luís/MA - CEP: 65.076-820
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

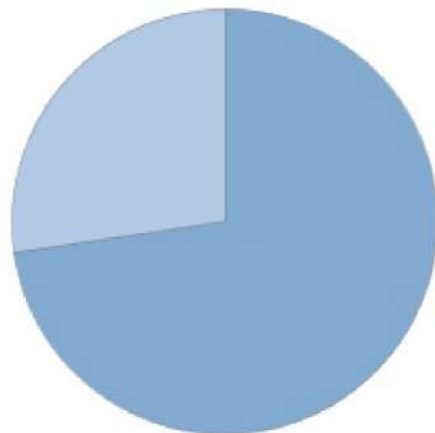
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Parque tecnológico completo
QUALIDADE DA INTERNET	Satisfatória



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

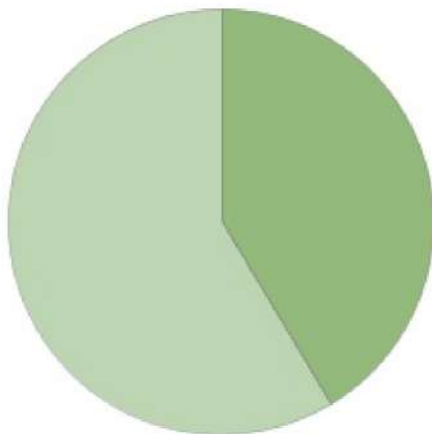
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 901



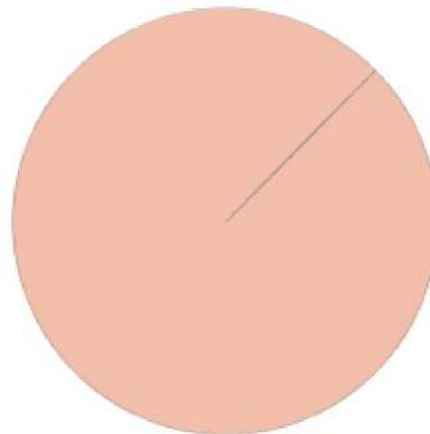
● Conhecimento	-	654	-	72%
● Execução	-	247	-	27%

Conhecimento: 654



● Julgados	-	271	-	41%
● Não julgados	-	383	-	58%

Execução: 247



● Criminal	-	247	-	100%
● Não Criminal	-	0	-	0%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	756
THEMIS	205
TOTAL	961

*Dados coletados em 31/08/2022

Percentual de virtualização 75,27%

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	125
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	0
Movimento de julgamento sem complemento	0
TOTAL	125

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Julgados	348	340	332
Transitados não baixados	26	26	26
Julgados não transitados	273	272	269
TOTAL	647	638	627

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
TOTAL	0	0	0

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
TOTAL	0	0	0	

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	654	640	629
Conhecimento - não julgados	347	335	327
EXECUÇÃO	247	199	193
Execução - não julgados	11	10	9
TOTAL	901	839	822



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	196
Cartas Precatórias	38
Execução Criminal	0
TOTAL	234

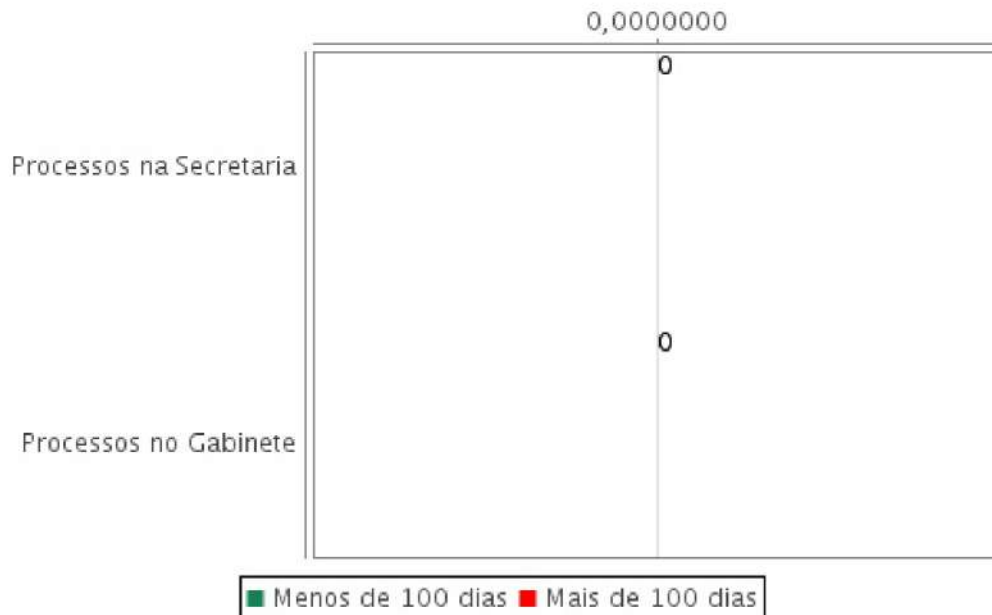
*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	24	8	7
TOTAL	24	8	7

*Dados coletados em 31/08/2022

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

COMPETÊNCIA	TOTAL
Crimes de Competência do Tribunal do Júri	677
Criminal - Tribunal do Juri	138
Cartas - Crimes de Competência do Tribunal do Júri	55
Criminal - Competência Genérica	22
Central de Inquéritos e Custódia da Comarca da Ilha de São Luís	4
Crimes de competência do Juiz Singular	4
Crimes Previstos na Lei nº 9.503/1997	1
TOTAL	901

*Dados coletados em 31/08/2022

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
TOTAL	0	0	0	

*Dados coletados em 31/08/2022

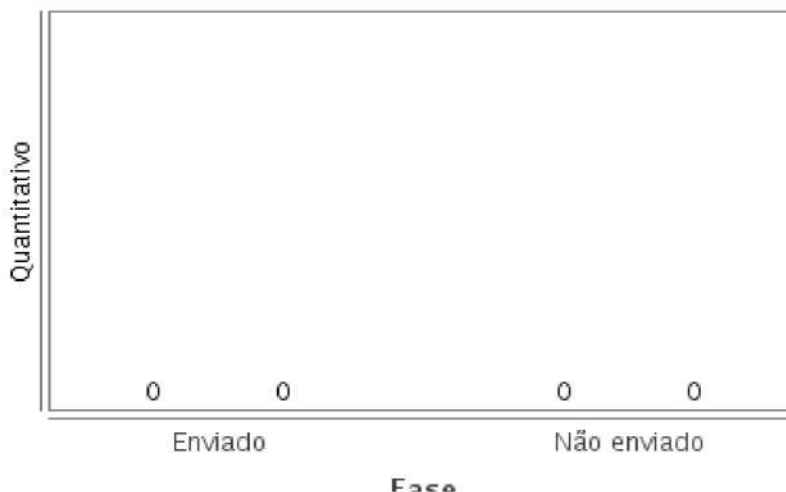
3.2.3 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO - POR TIPO DE ÚLTIMO MOVIMENTO - TOP 10

ÚLTIMO MOVIMENTO	TOTAL
TOTAL	0
PERCENTUAL: 76% dos processos na secretaria	

*Dados coletados em 31/08/2022

3.2.4 PROCESSOS IDENTIFICADOS COM IRDR E IAC (QUANTITATIVO)

IRDR x IAC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

IRDC IAC



3.2.5 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ=05.483.912/0001-85)	424
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	376
A APURAR	20
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS ÁREA LESTE - DHL	13
Delegado de Polícia Civil	11
10º Distrito de Polícia Civil do Coroadinho	11
ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	11
15º Distrito de Polícia Civil do São Raimundo	6
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	6
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	6
TOTAL	884

*Dados coletados em 31/08/2022

POLO PASSIVO	TOTAL
A APURAR	93
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ=05.483.912/0001-85)	40
A ESCLARECER	16
ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	7
Departamento de Femicídio do Maranhão - SHPP	7
NÃO IDENTIFICADO	6
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	6
MARCO ANTONIO ALVES DE JESUS	6
Não há polo passivo	6
REPRESENTADO SIGILOSO	5
TOTAL	192

*Dados coletados em 31/08/2022

3.2.6 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000564-69.2013.8.10.0001	31/08/1987
0040013-64.1995.8.10.0001	06/11/1990
0005436-26.1996.8.10.0001	07/12/1992
0010549-29.1994.8.10.0001	14/09/1994
0027316-11.1995.8.10.0001	06/07/1995
0036061-77.1995.8.10.0001	14/11/1995
0039432-49.1995.8.10.0001	28/11/1995
0005285-60.1996.8.10.0001	29/01/1996
0011485-83.1996.8.10.0001	13/02/1996
0008278-76.1996.8.10.0001	17/06/1996

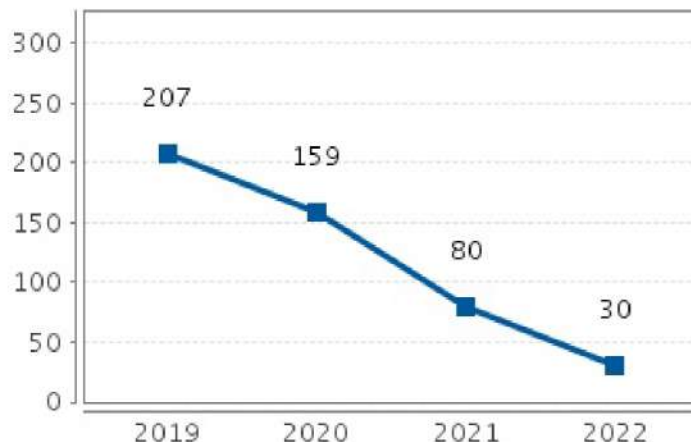
*Dados coletados em 31/08/2022

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

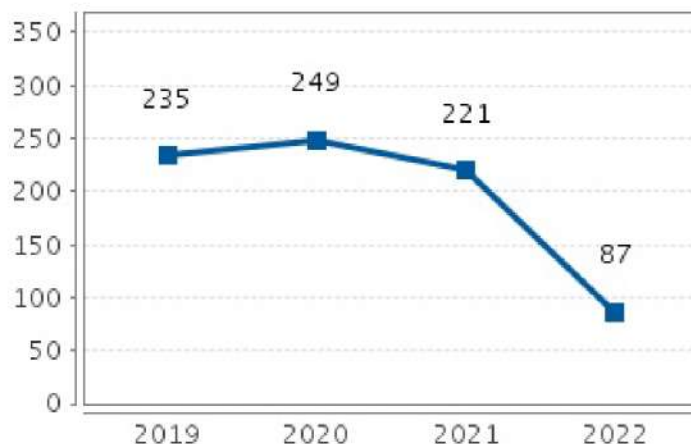


Tempo Médio de Julgamento



4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa



4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

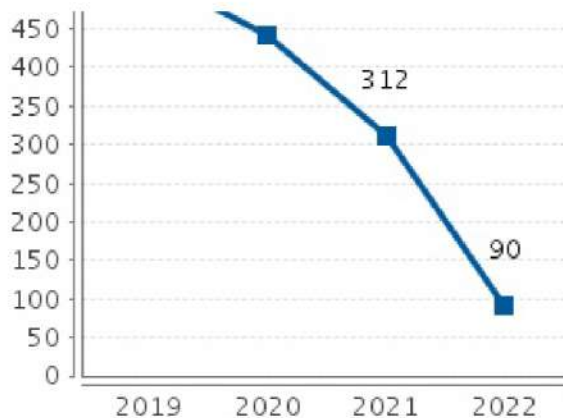
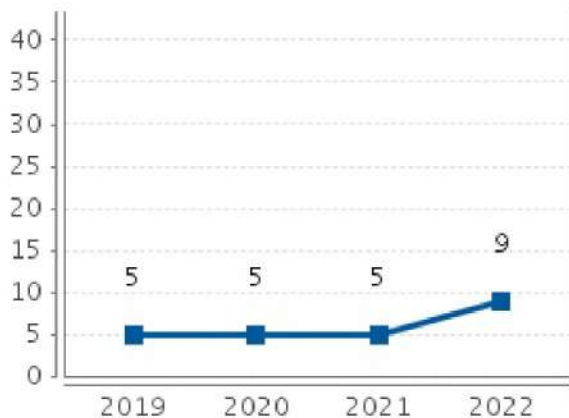
Tempo Médio de Conclusão



Tempo Médio Aguardando Movimentação

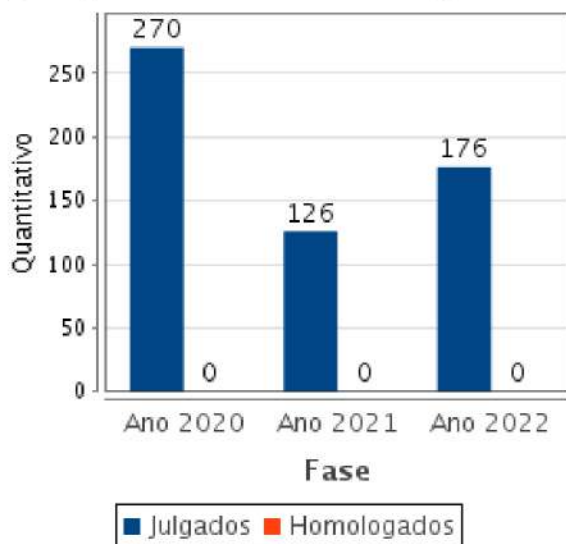


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

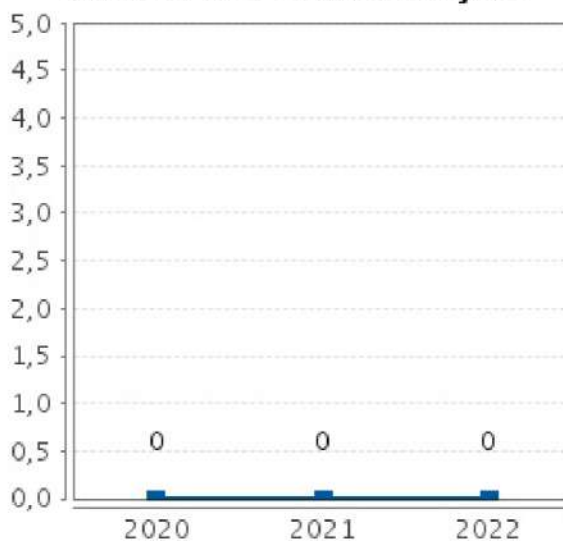


4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

Julgados x Homologados



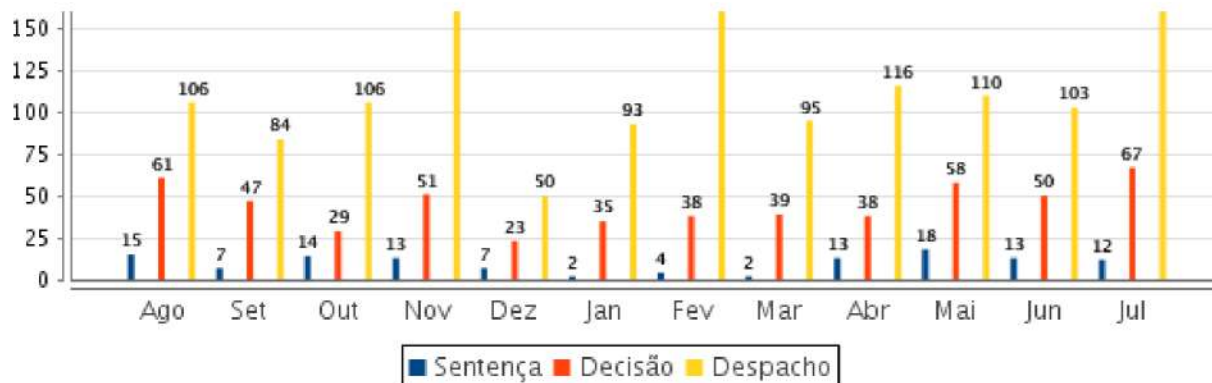
Índice de Conciliação



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Agosto/2020 a Julho/2021													
Audiências	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total
Designadas	29	34	43	30	33	12	26	36	29	23	24	38	357
Realizadas	13	27	29	16	26	7	12	3	0	4	15	25	177
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	14	6	7	4	4	1	7	33	29	13	7	3	128
Não realizadas	2	1	7	10	3	4	7	0	0	6	2	8	50
Redesignadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

Período: Agosto/2021 a Julho/2022													
Audiências	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total
Designadas	41	51	54	32	21	8	29	37	34	38	40	37	422
Realizadas	29	20	31	15	7	7	15	18	17	32	27	20	238
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	6	17	18	12	11	0	7	6	7	2	7	4	97
Não realizadas	7	10	5	5	3	1	6	12	7	3	6	12	77
Redesignadas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

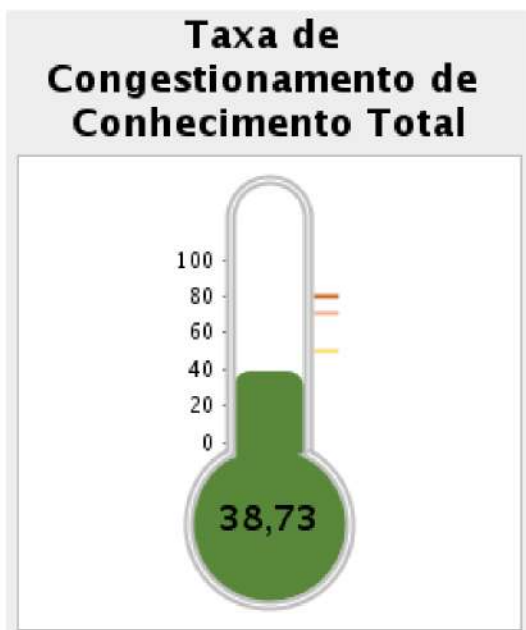
Tipo de Movimento	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Total
Ato ordinatório (11383)	11	18	15	29	1	2	9	0	3	13	1	2	104
Conclusão (51)	148	122	151	206	78	152	192	116	168	172	294	256	2055
Documento (581)	213	206	209	301	424	549	361	227	393	421	387	408	4099
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	5	13	12	8	5	105	191	93	54	65	103	73	727
Expedição de documento (60)	362	388	264	387	128	457	344	235	273	448	467	444	4197
Mandado (106)	179	175	165	180	64	70	191	148	168	215	256	183	1994
Mandado (985)	263	140	182	283	51	113	107	11	1	1	1	4	1157



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Mero expediente (11010)	80	53	77	94	13	21	24	23	14	12	9	8	428
Petição (85)	110	176	189	109	52	59	124	154	198	236	277	235	1919
Protocolo de Petição (118)	105	67	65	56	34	8	8	10	16	9	2	3	383
Recebimento (132)	125	80	68	81	38	111	17	49	31	34	1	50	685
Remessa (123)	0	2	0	0	2	149	27	211	16	8	4	3	422
Total	1601	1440	1397	1734	890	1796	1595	1277	1335	1634	1802	1669	18170

4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



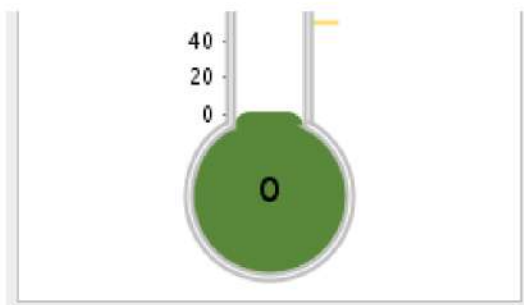
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



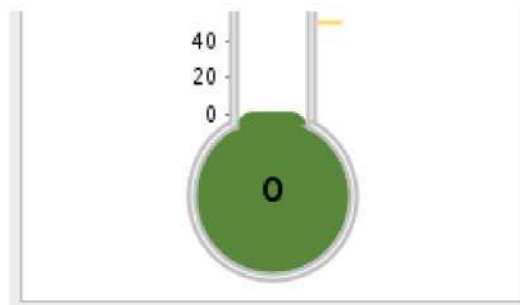
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



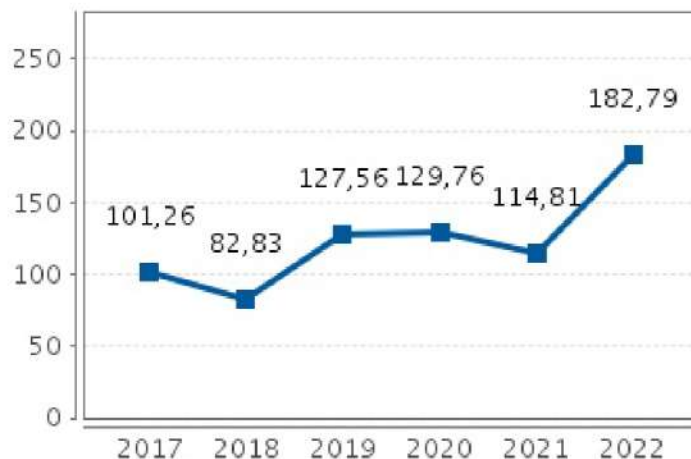
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Índice de Atendimento à Demanda



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ

	Meta 1	Meta 2	Meta 4	Meta 6	Meta 8 - Femicídio	Meta 8 - Violência Doméstica	Meta 11	Meta 12
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	298.31	86.66	0.0	92.2	0.0	177.01	0.0	0.0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	12024	37	37
Total	12024	37	37

5.3 PROCESSOS EM CARGA

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Advogado	2	2
Total	2	2

5.4 PROCESSOS ENCAMINHADOS À PARTIDORIA, CONTADORIA, PSICOSSOCIAL E AVALIADOR

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Total	0	0

5.5 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	195	93
Processos de competência do Tribunal do Júri	959	250
Processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher	142	54
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	42	6
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	2	2
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	39	3
TOTAL	1379	408

5.6 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Regular	-
RENAJUD	Regular	-
INFOJUD	Regular	-
INFOSEG	Regular	-
SISBAJUD	Regular	-
SIEL	Regular	-
SEEU	Regular	-
SNA	Regular	-
BNMP	Regular	-
MALOTE DIGITAL	Regular	-
PJECOR	Regular	-
PJe	Regular	-
THEMIS	Regular	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

TERMOJURIS	Regular	-
------------	---------	---

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Ofício	-	-
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet	Realizada	Portaria 46042021 - Período de 17 a 28/1/2022
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	NÃO SE APLICA		

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	NÃO SE APLICA		
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIPE (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	NÃO SE APLICA		
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	NÃO SE APLICA		
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	NÃO SE APLICA		
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	NÃO SE APLICA		
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Internet		
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCTI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Ofício		

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Ausência de prática de atos ordinatórios	4
Autos pendentes de arquivamento	1
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	15
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	9
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	8
Processo com diversas paralisações injustificadas	1
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	17
Processos físicos analisados	3
Processos eletrônicos analisados	57
TOTAL GERAL	60

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autos pendentes de arquivamento: 12913-61.2000.8.10.0001;

2 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria: 0001026-26.2013.8.10.0001, 0001077-27.2019.8.10.0001, 0004558-95.2019.8.10.0001, 0012570-40.2015.8.10.0001, 0020637-57.2016.8.10.0001, 0048773-06.2012.8.10.0001, 0842940-56.2021.8.10.0001, 185-52.2007.8.10.0062, 8433-06.2001.8.10.0001;

3 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias: 0001026-26.2013.8.10.0001, 0001077-27.2019.8.10.0001, 0004558-95.2019.8.10.0001, 0014120-66.1998.8.10.0001, 0020637-57.2016.8.10.0001, 0842940-56.2021.8.10.0001, 185-52.2007.8.10.0062, 8433-06.2001.8.10.0001;

4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado: 0000081-64.1998.8.10.0001, 0001641-69.2020.8.10.0001, 0003641-76.2019.8.10.0001, 0005930-51.1997.8.10.0001, 0008242-97.1997.8.10.0001, 0009198-44.2019.8.10.0001, 0009466-64.2020.8.10.0001, 0010549-29.1994.8.10.0001, 0013048-77.2017.8.10.0001, 0014264-05.2019.8.10.0001, 0017720-66.1996.8.10.0001, 0027316-11.1995.8.10.0001, 0041065-65.2013.8.10.0001, 0046448-24.2013.8.10.0001, 0054288-51.2014.8.10.0001;

5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

0005251-17.1998.8.10.0001, 0014120-66.1998.8.10.0001, 12913-61.2000.8.10.0001,
17719-37.2003.8.10.0001;

6 - Ausência de prática de atos ordinatórios: 0001732-34.1998.8.10.0001,
0012927-15.2018.8.10.0001, 0041860-03.2015.8.10.0001, 0828906-42.2022.8.10.0001;

7 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado: 0000409-57.1999.8.10.0001,
0000816-34.1997.8.10.0001, 0001086-87.1999.8.10.0001, 0006604-28.2017.8.10.0001,
0006713-62.2005.8.10.0001, 0008278-76.1996.8.10.0001, 0008278-76.1996.8.10.0001,
0010339-70.1997.8.10.0001, 0010549-29.1994.8.10.0001, 0011485-83.1996.8.10.0001,
0015714-86.1996.8.10.0001, 0016188-57.1996.8.10.0001, 0016188-57.1996.8.10.0001,
0018624-86.1996.8.10.0001, 0020024-57.2004.8.10.0001, 0027316-11.1995.8.10.0001,
0045105-56.2014.8.10.0001;

8 - Processo com diversas paralisações injustificadas: 0048773-06.2012.8.10.0001.

9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA

ATUALMENTE A UNIDADE POSSUI BOAS INSTALAÇÕES NO GABINETE E SECRETARIA, AMBOS NO TERCEIRO ANDAR DO FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, NO QUE DIZ RESPEITO A INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. CONTUDO, CONFORME JÁ RELATADO ANTERIORMENTE, HÁ NECESSIDADE DE REFORMA/ ADAPTAÇÃO PARA RETIRADA DOS CARPETES DO SALÃO DO JURI EM RAZÃO DO GRANDE ACUMULO DE SUJEIRA, PROLIFERAÇÃO DE MOFO, MUITA UMIDADE, PROLIFERAÇÃO DE BARATAS. ALÉM DISSO, HÁ NECESSIDADE TAMBÉM DE COLOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO SEPARANDO A PLATEIA DA MESA DO JUIZ, PROMOTOR DE JUSTIÇA, DEFENSOR PÚBLICO E JURADOS. POR FIM, INFORMAMOS QUE TAMBÉM HÁ NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA QUANTIDADE DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA JUDICIAL.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Quanto à lotação de servidores recomendo oficial à Presidência requerendo a regularização da situação. Quanto ao pedido de reforma, recomenda-se oficial à Diretoria de Engenharia do TJMA.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO



RELAT-GDJC - 2202022 / Código: B386919C00
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correcional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados na secretaria judicial, que totalizam 712 processos sendo 133 há mais de cem dias (Termojuris em 14/11/2022), em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;
Atentar para a certificação correta de atos nos processos, no que diz respeito à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, etc;
Observar o prazo de 24h previsto no art. 96 p. único do Código de Normas da CGJMA para a conclusão dos processos ao Gabinete, atentando que a manutenção de processos no setor, sem justo motivo, é proibida;
Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA (fundamentados conforme prevê o art. 2º do citado provimento e praticados sem uso de linguagem imperativa), evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do/da magistrado/magistrada, a fim de conferir celeridade aos feitos;
Observar sempre se a classe processual atribuída aos processos, encontra-se na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos pelo CNJ;
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveriam constar como ?arquivados/baixados?, impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa;
Atentar para a incumbência de cumprir e fazer cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando paralisações injustificadas, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, em se tratando de processos cíveis e art. 799 do CPP, em caso de feitos criminais;
Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 99 inc. XIX do Código de Normas da CGJMA), em atenção ao dever de cooperação para com os órgãos do Poder Judiciário, que é UNO e assim deve ser compreendido, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;
Recomenda-se aos Oficiais de Justiça, o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos (item 5.2 deste relatório), nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, ex vi do art. 99 inc. LIII do Código de Normas da CGJMA;
Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, de modo a evitar que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";
Verificar permanentemente a existência de processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na unidade no sistema Termojuris, promovendo à devida e correta movimentação dos mesmos;
Manter o controle de fiscalização de cartas precatórias recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 1º, inc. XXIX do Provimento 22/2018 da CGJMA), evitando a paralisação de processos tanto da unidade correcionada, quanto dos Juízos Deprecantes, em atenção ao dever recíproco de cooperação que deve reger as relações entre os órgãos do Poder Judiciário que é uno e assim deve ser compreendido.

10.2 AO/À MAGISTRADO/MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correcional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados no Gabinete, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Envidar esforços para evitar a existência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;
Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação identificadas neste relatório;
Fiscalizar permanentemente dos serviços da Justiça alusivos à unidade correccionada, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38 XIV do Código de Normas da CGJ/MA cc inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030, sancionada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 31 de maio de 2018, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas contendo processos paralisados nos sistemas de tramitação processual, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações mencionadas no item 10;
Concluir o processo de virtualização do acervo físico da unidade, concretizando o projeto "Digitalizar Já", instituído pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, por intermédio da Portaria-Conjunta nº 15/2019, considerando que, segundo dados extraídos do Termojuris, restam 210 processos físicos pendentes de migração;

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Processos em carga: 2	Solicitar devolução, caso já tenha havido transcurso legal de prazo	4 meses
Processos paralisados + de 100 dias na Unidade: 134	Reduzir em 10% o quantitativo de processos paralisados há mais de 100 dias	4 meses
Oficiais de Justiça	Realizar força tarefa para que todos os mandados em aberto sejam cumpridos e devolvidos seguidos de certificação	4 meses
Cartas Precatórias em tramitação: 39	Reduzir em 10%	4 meses

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
Coletadas as informações processuais da unidade correccionada, realizou-se a devida orientação de utilização dos sistemas de gestão e tramitação processuais, bem como expostas as metas nacionais, oportunidade em que foram elucidadas as dúvidas apresentadas pelos servidores/servidoras e magistrado/magistrada.
Assim, considerando a análise dos processos correccionados, oficie-se o(a) magistrado(a) JOSÉ DE RIBAMAR GOULART HELUY JÚNIOR, titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri do Termo Judiciário de São Luís para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, comprovar a correção de todos os fatos diagnosticados, bem como para demonstrar o acatamento às recomendações (item 10) e proposições/deliberações (item 11), sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução - GP nº 92016.
Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, ao Juiz Auxiliar designado, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.
São Luís (MA), 14 de novembro de 2022





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 188144

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/11/2022 12:00 (ALISTELMAN MENDES DIAS FILHO)



RELAT-GDJC - 2202022 / Código: B386919C00
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente